

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1368/73

Aprovado por Deliberação

Em 11 / 7 / 1973

PROCESSO CEE N° 1061/73 - CEBN N° 06118/72

INTERESSADO - Empresa "LÁPIS JOHANN FABER S/A"

ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO D'ÁVILA

HISTÓRICO - 1° A empresa "Lápis Johann Faber S/A", estabelecida à rua José Bonifácio, 420, em São Carlos, solicita a apostila de seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes nos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2° O SEPE, em sua informação n° 529/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção - para os exercícios subseqüentes".

3° São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 230/66, 106/67, 253/68, 222/69, 264/70 e 273/71.

4° O SEPE indica para cada um deles todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO - À vista do exposto opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados Modelo "B", números 230/66, 106/67, 253/68, 222/69, 264/70 e 273/71 emitidos a favor da empresa "Lápis Johann Faber S/A" merecem a homologação deste Conselho.

São Paulo, 24 de abril de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO D'ÁVILA -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente